

Relatório Final

Petição n.º 80/XIV/1

Petição pública para a reabertura de serviços de tatuagem e similares com a maior brevidade possível

**Relator: Deputado
Filipe Pacheco (PS)**

**1.ª Peticionário:
Filipe Miguel Gil**

N.º de assinaturas:
4.543

ÍNDICE

- I. Nota Prévia**
- II. Objeto da Petição**
- III. Análise da Petição**
- IV. Diligências Efetuadas**
- V. Opinião do Relator**
- VI. Conclusões e Parecer**

I – Nota Prévia

A petição 80/XIV/1, cujo primeiro peticionário é Filipe Miguel Gil, com 4.543 assinaturas, deu entrada na Assembleia da República em 11 de maio de 2020, tendo baixado à Comissão Parlamentar de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação em 13 de maio de 2020.

Na reunião ordinária da Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação de 2 de junho de 2020, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a petição foi admitida por unanimidade e nomeado relator o Deputado signatário.

II – Objecto da Petição

Os peticionários vêm requer, no âmbito do desconfinamento devido à pandemia de COVID-19, a reabertura dos espaços comerciais de tatuagens e serviços similares, com a maior celeridade, pretendendo-se um “regresso gradual à sua atividade económica”, à semelhança do que já ocorreu com cabeleireiros, manicures e serviços de estética.

III – Análise da Petição

Estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação previstos nos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto.

IV – Diligências efectuadas

a) Audição de Peticionários

De acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto), que obriga a audiência aos Peticionários sempre que a petição seja subscrita por mais de 1.000 cidadãos, os Peticionários da petição em apreço foram convocados para a referida audiência, tendo nessa sequência comunicado que desistiam da petição, juntando para o efeito documento com essa informação.

V – Opinião do Relator

De acordo com a [RCM n.º 40-A/2020](#), de 29 de maio 2020, referente à terceira fase do processo de desconfinamento no quadro da pandemia de COVID-19, foi permitido aos estabelecimentos ou estúdios de tatuagens e bodypiercing reabrir os seus serviços, mediante marcação prévia e cumprindo as orientações definidas pela DGS.

VI - Conclusões e Parecer

Por tudo o exposto, a Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação emite as seguintes conclusões e parecer:

1. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se devidamente identificados os peticionários. Acresce que, encontram-se preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação previstos no artigo 9.º e 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
2. Uma vez que os peticionários comunicaram a desistência da petição, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 16.º da Lei referida deve ser aceite o pedido de desistência, declarada finda a petição e proceder-se ao seu arquivamento, fazendo-se as devidas comunicações ao Presidente da Assembleia da República e aos peticionários.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação

Palácio de S. Bento, 20 de julho de 2020.

O Deputado Relator

(Filipe Pacheco)

O Vice-Presidente da Comissão

(Pedro Coimbra)